



EDITAL PIC/EBSERH/HC-UFG -2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PIC/EBSERH) - 2023/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), situado à Rua 235, nº 285, quadra 68, Lote Área, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público o presente edital para seleção de bolsistas do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PIC-EBSERH), com vigência de um ano a contar do dia 10 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar, para a concessão de Bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIC/Ebserh), alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), cujos Projetos de Iniciação Científica sejam executados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), da rede Ebserh.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HC-UFG/Ebserh;
- 2.2. Proporcionar maior integração entre o HC-UFG/Ebserh e as Unidades Acadêmicas da UFG, estimulando a parceria entre servidores, docentes e discentes;
- 2.3. Contribuir para a formação de profissionais na pesquisa e no desenvolvimento científico no HC-UFG/Ebserh;
- 2.4. Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- 2.5. Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- 2.6. Valorizar as iniciativas de atividades científicas, tecnológicas e profissionais no HC-UFG/Ebserh.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas 08 (oito) bolsas de Iniciação Científica (IC) no âmbito do PIC/EBSERH/HC-UFG no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e não prorrogáveis.

3.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre maio/2023 e abril/2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do bolsista. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) e as parcelas já recebidas pelo (s) aluno (s) vinculados anteriormente ao projeto.

3.3. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O HC-UFG/Ebserh não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências no pagamento das bolsas, visto que o pagamento é feito diretamente pelo CNPq.

3.4. A concessão e o recebimento da bolsa não implicam em vínculo empregatício com o HC-UFG/Ebserh ou com o CNPq, de qualquer natureza.

3.5. A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, alterada pela RN nº 042/2013, ambas do CNPq.

3.6. Não é permitido acumular bolsas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) pagas pela UFG, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agências de fomento, de natureza pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de IC e IT (conforme RN-042/2013, item 3.7.6.1).

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Publicação do edital	17/03/2023
Período de inscrições	20/03/2023 a 10/04/2023
Avaliação dos projetos	11/04/2023 a 17/04/2023
Divulgação dos resultados preliminares	18/04/2023
Período de interposição de recursos	19/04/2023 a 20/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023
Entrega dos documentos do aluno	02/05/2023 a 08/05/2023
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	09/05/2023
Início das atividades. Reunião com SGPITS	10/05/2023
Entrega do relatório parcial	17/11/2023
Fim da concessão das bolsas	30/04/2024
Entrega do relatório final	17/05/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) do HC-UFG/Ebserh, mediante publicação do Edital de retificação e/ou prorrogação.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

5.1. DO ORIENTADOR:

5.1.1. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado entre a data da publicação deste Edital e a data limite de inscrição.

5.1.2. Possuir o identificador *Open Researcher and Contributor* ID (ORCID). Caso não possua, o mesmo poderá ser obtido no link <https://orcid.org/signin>.

5.1.3. Possuir o cadastro de pesquisador no Sistema Rede Pesquisa da EBSEH. Caso não possua cadastro, o mesmo poderá ser realizado no link: <http://sig.EBSEH.gov.br/redepesquisa>.

5.1.4. Possuir o título mínimo de doutor.

5.1.5. Possuir vínculo ativo junto ao HC-UFG/Ebserh ou à Universidade Federal de Goiás (ser empregado da Ebserh lotado no HC-UFG/Ebserh ou ser servidor efetivo da UFG).

5.1.6. Não estar afastado ou licenciado do HC-UFG/Ebserh ou da UFG, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.

5.1.7. Realizar a inscrição da proposta de projeto de Iniciação Científica para avaliação da Comissão Avaliadora do PIC HC-UFG/Ebserh, através do preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, disponível no site HC-UFG/Ensino e Pesquisa/PIC (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-da-ebserh/pic-2023>).

5.1.8. Apresentar projeto de IC a ser desenvolvido no âmbito do HC-UFG/Ebserh e que demonstre relevância, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIC/Ebserh, (conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital).

5.1.9. Cadastrar o projeto a ser submetido para concessão de bolsa no sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.EBSEH.gov.br/redepesquisa>)

5.1.10. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IC no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.

5.1.11. Indicar 1 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

5.1.12. Instruir o bolsista no cumprimento do cronograma, da carga horária e da execução do projeto.

5.1.13. Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIC/Ebserh, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFG que tenha perfil e

desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa, evitando conflitos de interesse.

5.1.14. Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIC/Ebserh.

5.1.15. Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em eventos científicos, congressos, seminário, revistas e produtos.

5.1.16. Assinar a frequência mensal do bolsista e orientá-lo a cumprir os prazos para o envio para a UGPESQ via e-mail (ugpesq.hc-ufg@ebserh.gov.br).

5.1.17. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIC/Ebserh e do CNPq quanto a submissão dos relatórios parcial, final e ao período de substituição de bolsista, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pela UGPESQ.

5.1.18. Cumprir os prazos para entrega do relatório parcial e final dos projetos, devidamente assinados.

5.1.19. Informar e justificar à UGPESQ do HC-UFG/Ebserh, por escrito, via e-mail, sobre as desistências de bolsistas ou outras situações de ausência dos bolsistas que ensejem substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa, imediatamente após conhecimento do fato.

5.1.20. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela UGPESQ do HC-UFG/Ebserh, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à Iniciação Científica (IC).

5.1.21. Comparecer à reunião de acolhimento com o Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) que estabelece o início das atividades do PIC, para receber as devidas orientações.

5.1.22. Eventuais alterações no projeto de IC devem ser atualizadas no Sistema Rede e Pesquisa Ebserh e no CEP, se for o caso.

5.1.23. Realizar inscrição de até 02 (dois) projetos. Nos casos de inscrição de projetos de IC em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.

5.2. DO ALUNO CANDIDATO À BOLSA:

5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFG e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa.

5.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

5.2.3. Não possuir vínculo empregatício.

5.2.4. Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo julgamento do orientador.

5.2.5. Ser indicado pelo orientador.

5.2.6. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando evitar possíveis conflitos de interesse.

5.2.7. Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IC de 20h/semanais.

5.2.8. Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo.

5.2.9. Apresentar no momento da entrega de documentação após aprovação, a Declaração de não acúmulo de bolsa (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada.

5.2.10. Assinar e entregar na UGPESQ o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (**ANEXO III**) no momento da entrega de documentação após a seleção.

5.2.11. Apresentar Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses) na Plataforma Lattes do CNPq entre a data de publicação deste edital e o prazo limite da data de inscrição.

5.2.12. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIC, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma.

5.2.13. Executar o Projeto de Pesquisa aprovado, sob orientação do orientador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, a serem supervisionadas pelo orientador.

5.2.14. Enviar para o e-mail da UGPESQ (ugpesq.hc-ufg@ebserh.gov.br) o formulário de frequência mensal até o dia 10 do mês subsequente, validado e assinado pelo orientador. O não cumprimento desta implicará em suspensão da bolsa e ambos, bolsista e orientador, são responsáveis pela veracidade desta informação.

5.2.15. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta.

5.2.16. Estar ciente que a vigência da bolsa é de 12 (doze) meses consecutivos, não prorrogáveis.

5.2.17. Devolver ao CNPq os valores atualizados da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.18. Comparecer à reunião de acolhimento com o SGPITS que estabelece o início das atividades do PIC, para receber as devidas orientações.

5.2.19. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIC/EBSERH/HC-UFG -2023 para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

5.2.20. Elaborar e encaminhar ao orientador relatório parcial e final das atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

5.2.21. Participar do evento organizado pela Ebserh sede para apresentação dos resultados do PIC/EBSERH.

5.2.22. Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIC/EBSERH/HC-UFG-2023 nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

5.3. DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.3.1. Ser desenvolvido no âmbito do HC-UFG/Ebserh.

5.3.2. Estar no modelo disponível no site HC-UFG/Ensino e Pesquisa/PIC (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-da-ebserh/pic-2023>), conforme **ANEXO I** deste Edital.

5.3.3. Conter introdução, justificativa, objetivo (s), metodologia, cronograma, orçamento e referências conforme descritos no modelo em **ANEXO I** deste edital.

5.3.4. Estar cadastrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

5.3.5. Deve conter cronograma e a descrição exata das atividades a serem desempenhadas durante a vigência do PIC para o qual está sendo inscrito.

5.3.6. Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

5.3.7. Ser elaborado para ser desenvolvido por alunos de graduação, e adequado a este nível de formação.

5.3.8. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização (infraestrutura, pessoal e financeiro). O HC-UFG/Ebserh não custeará nenhuma etapa da execução do projeto.

5.3.9. Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico e criatividade, como indicação de resultados esperados.

5.3.10. Ter a indicação de um bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

5.3.11. Apresentar Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), conforme Resolução CNS n° 466, de 12 de dezembro de 2012, quando aplicável. É necessário observar que:

- A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIC. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa.
- Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é de responsabilidade do orientador enviar o parecer de aprovação à GEP, assim que o obtiver.

- O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, título divergente implicará na desclassificação da proposta.
- No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador proponente na proposta aprovada pelo CEP.

5.3.12. É de responsabilidade do orientador iniciar as atividades do projeto que envolvam ética somente após aprovação do CEP. Caso não seja apresentado o Parecer Consubstanciado após o prazo de 60 dias da submissão do projeto ao CEP, o projeto será desclassificado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrição terá início às 08:00 horas do dia 20/03/2023 e se encerrará às 23:59 horas do dia 10/04/2023 (horário de Brasília).

6.2. Seguir estritamente o cronograma deste edital. O descumprimento dos prazos previstos no Edital é de caráter eliminatório, e recursos fora do prazo não serão acatados.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme estipulado no presente Edital.

6.4. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação apenas a última inscrição.

6.6. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados, em conformidade ao descrito no Edital, e enviados digitalizados em formato PDF, no ato da inscrição.

6.7. A inscrição do projeto será realizada por meio de proposta de Projeto de Iniciação Científica submetida em anexo ao formulário de inscrição *on line*, disponível no site institucional HC-UFG/Ensino e Pesquisa/PIC (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-da-ebserh/pic-2023>). O envio dos documentos deverá ser realizado pelo **orientador**. No Assunto do e-mail, descrever a informação: **Edital PIC/EBSE"RH/HC-UF" -2023 - Nome do Orientador**. Os documentos solicitados deverão ser **anexados em PDF** e nomeados da seguinte forma: **Nome do documento e nome do candidato à vaga**.

6.8. Cabe ao orientador que submeter a proposta, conferir a documentação solicitada no edital e anexá-las digitalizadas em formato PDF, no ato da inscrição.

6.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIC/EBSE"RH/HC-UF" , implicarão na desqualificação do projeto.

6.10. Cabe ao orientador indicar no ato de inscrição, área e subárea do conhecimento, em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o Currículo Lattes e documentos

solicitados do orientador serão avaliados pela Comissão Avaliadora do Programa PIC/EBSERH/HC-UFG.

6.11. É de responsabilidade do orientador informar o e-mail correto no ato da inscrição.

6.12. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 1 (uma) bolsa por projeto.

6.13. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos.

6.14. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. São documentos obrigatórios para inscrição no PIC/EBSERH/HC-UFG -2023:

7.1.1. Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO I**), em formato PDF. O mesmo deverá ser redigido em língua portuguesa, com referências e citações conforme as normas da ABNT vigentes em, no máximo, 8 (oito) páginas.

7.1.2. Currículo Lattes do orientador atualizado, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite da data de inscrição e de acordo com os critérios de avaliação apontados no **ANEXO IV**.

7.1.3. Comprovante de vínculo institucional ativo do orientador junto ao HC-UFG/Ebserh ou à Universidade Federal de Goiás (contracheque ou declaração).

7.1.4. Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do orientador.

7.1.5. Comprovante de matrícula na UFG do aluno candidato à bolsa, emitido com data superior à data de publicação deste Edital até o prazo limite da data da inscrição.

7.1.6. Histórico Escolar do aluno candidato à bolsa, completo e atualizado (incluindo as reprovações, se houver), com data superior à data de publicação deste Edital até o prazo limite da data de inscrição.

7.1.7. Currículo Lattes do aluno candidato à bolsa atualizado nos últimos 2 (dois) meses entre a data de publicação deste edital e o prazo limite da data de inscrição.

7.1.8. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.1.9. Termo de Compromisso e de Responsabilidade do orientador e do aluno candidato à bolsa, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO III**).

7.1.10. Parecer consubstanciado ou protocolo de submissão ao CEP, quando aplicável. É necessário observar que:

- A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIC. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa.
- Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é de

responsabilidade do orientador enviar o parecer de aprovação à GEP, assim que o obtiver.

- O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, título divergente implicará na desclassificação da proposta.
- No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador proponente na proposta aprovada pelo CEP.

7.1.11. Comprovante de cadastro do projeto de IC no Sistema Rede Pesquisa Ebsersh

7.1.12. Check-list de documentos da inscrição (**ANEXO V**) em PDF, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador.

7.2. Todos os documentos solicitados são parte integrante deste Edital. Portanto, todos os documentos, bem como os anexos devem ser entregues conforme orientado, bem como as comprovações requisitadas para a análise dos Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (**ANEXO IV**).

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O orientador receberá um e-mail da UGPESQ com a confirmação de recebimento da inscrição. Este comprovante é o que garante a participação no Edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação posteriormente.

8.2. Para fins de validação da inscrição, a UGPESQ poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

8.3. Aos candidatos (Orientador e Aluno) serão atribuídos total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados neste edital.

8.4. O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

8.5. O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento da confirmação da inscrição e/ou qualquer comunicação referente a ela.

8.6. A UGPESQ não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. O processo de análise e julgamento será conduzido pela Comissão Avaliadora do PIC HC-UFG/Ebserh, que irá aprovar, classificar ou reprovar as propostas inscritas.

9.2. A não apresentação de itens indispensáveis para a avaliação do projeto (**ANEXO I**), bem como a não comprovação de submissão ao CEP, quando aplicável, serão motivos para reprovação da proposta.

9.3. Para as propostas aprovadas será atribuída uma nota que será utilizada no processo de classificação e distribuição das bolsas.

9.4. O projeto poderá ser aprovado se atingir nota igual ou superior a 70 e reprovado se obtiver notas inferiores a esta.

9.5. As inscrições serão avaliadas com relação aos seguintes aspectos:

9.5.1. O mérito científico do projeto de pesquisa do aluno que terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 70 (setenta) pontos e peso 2 (dois) na avaliação final;

9.5.2. O currículo do orientador, que terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 10 (dez) pontos e peso 1 (um) na avaliação final;

9.5.3. A avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do orientador será realizada conforme descrito no formulário: Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (**ANEXO IV**).

9.5.4. Na avaliação do cronograma do projeto de pesquisa do aluno será verificado se está alinhado com o projeto submetido.

As inscrições serão avaliadas com relação aos seguintes aspectos:			
1. Mérito científico do Projeto de Pesquisa	Nota máxima 100 (cem) pontos	Peso 2 (dois) na avaliação final	Será realizada conforme descrito no formulário Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (ANEXO IV).
2. Currículo do orientador	Nota máxima 100 (cem) pontos	Peso 1 (um) na avaliação final	Será realizada conforme descrito no formulário Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (ANEXO IV).
Como critério de desempate será classificada a proposta com maior nota no Projeto de Iniciação Científica			

9.6. As propostas aprovadas serão avaliadas conforme o disposto no **Anexo IV** (Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador) e classificadas em ordem decrescente de nota final, obtida por meio da fórmula:

$$\frac{(\text{Nota projeto} \times \text{Peso } 2) + (\text{Nota Orientador} \times \text{Peso } 1)}{(\text{Peso } 2 + \text{Peso } 1)}$$

9.7. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato cujo Projeto de Iniciação Científica obtiver maior nota de acordo com o formulário de Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (**ANEXO IV**). Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica e orientação em atividades de iniciação científica e monitoria.

10. DO RESULTADO

10.1. A relação dos bolsistas classificados no PIC/EBSEH/HC-UFG -2023 será divulgada no sítio eletrônico do HC-UFG/Ebserh/Ensino e Pesquisa/ Programa de Iniciação Científica (PIC) (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-da-ebserh/pic-2023>) conforme Cronograma disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventual recurso deverá ser interposto pelo orientador, por meio de e-mail encaminhado à UGPESQ (ugpesq.hc-ufg@ebserh.gov.br) nas datas previstas no cronograma descrito no item 4 deste edital.

11.2. O recurso não se presta a conceder novo prazo para submissão de documentos e/ou projetos, de modo que eventual recurso deverá se fundamentar exclusivamente nos documentos e informações apresentados pelos candidatos durante o prazo de inscrições.

11.3. O recurso será avaliado pela Comissão Avaliadora do PIC HC-UFG/Ebserh.

11.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

12. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

12.1. Para efetivar a inserção no PIC/EBSEH/HC-UFG, os alunos selecionados, conforme publicação do Resultado Final, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia)
- Carteira de identidade (cópia)
- Comprovante de residência (apenas água, telefone fixo ou energia), ou declaração de moradia de próprio punho
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador e do Bolsista, impresso, preenchido e assinado (**ANEXO III**)

- Dados da conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária **não** poderá ser conta poupança ou conta conjunta.

12.2. Os documentos deverão ser entregues na sala da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ), no primeiro andar do prédio da Unidade de Pesquisa Clínica (UPC) do HC-UFG/Ebserh. Em caso de dúvidas ligar no fone: (62) 3644-8911.

13. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1. Cabe ao orientador decidir sobre o cancelamento ou substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada a UGPESQ por e-mail (ugpesq.hc-ufg@ebserh.gov.br).

13.2. O desligamento e a substituição do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 (dez) de cada mês, à exceção dos últimos 3 (três) meses, quando não poderá haver substituição.

13.3. Do Cancelamento:

13.3.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do Programa PIC/Ebserh no HC-UFG/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador. Se não houver entrega do **relatório parcial em até 60 dias** do prazo estipulado, o bolsista será desligado do Programa pelo Coordenador do PIC/EBSERH/HC-UFG.

13.3.2. Os bolsistas que tiverem projeto reprovado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

13.3.3. O bolsista de projeto cancelado, e o respectivo orientador, deverão apresentar relatório à UGPESQ com as atividades desenvolvidas, em até 15 (quinze) dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

13.4. Da Suspensão:

13.4.1. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do relatório.

13.4.2. Deverá ser observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital para entrega do referido relatório. Após essa data, o bolsista será desligado pelo Coordenador do Programa PIC/Ebserh no HC-UFG/Ebserh.

13.5. Da Substituição de bolsistas:

13.5.1. Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do curso de graduação, desligamento da UFG ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador deverá solicitar à UGPESQ a sua substituição.

13.5.2. A substituição também poderá ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista.

13.5.3. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa.

13.5.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

13.5.5. O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao bolsista anterior.

13.5.6. O orientador deverá apresentar todos os documentos exigidos para a concessão da bolsa, conforme descrito no item 7 deste Edital.

13.5.7. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 13.5.1 a 13.5.5, o projeto será cancelado.

13.5.8. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à UGPESQ. Caso o relatório não seja apresentado ou aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

13.6. Da Substituição do orientador

13.6.1. Na hipótese de desligamento do orientador, este poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro orientador doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência.

13.6.2. Caso a indicação de orientador substituído não seja possível, como em caso de falecimento, a GEP irá analisar a possibilidade de substituição por orientador que cumpra os requisitos do referido Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Aos orientadores e alunos de IC aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN nº 017/2006 do CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IC.

14.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Científica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Projeto de Pesquisa na mesma vigência, nem mesmo em programas de IC distintos.

14.3. A execução dos Planos de Trabalho de Iniciação Científica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIC/Ebserh.

14.4. O controle da frequência do aluno nas atividades do projeto de IC é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

14.5. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HC-UFG/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos

participarem de outros processos seletivos de Iniciação Científica (PIC/Ebserh) enquanto a pendência não for sanada.

14.6. No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IC, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes.

14.7. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito pela UGPESQ por meio de relatórios parciais e final entregues dentro do prazo descrito no Cronograma deste Edital.

14.8. Os resultados dos projetos contemplados neste Edital deverão ser apresentados em evento que será organizado pela Ebserh em data ainda a ser definida.

15. DAS DECLARAÇÕES E DOS CERTIFICADOS

15.1. A emissão do certificado de participação no PIC/Ebserh estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e à prestação de contas através do relatório parcial e final.

15.2. O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e atenderem às seguintes condições:

- Ter os relatórios parcial e final aprovados e enviados pelo orientador para a UGPESQ conforme prazo definido no cronograma deste Edital.
- Ter enviado as frequências mensais com descrição das atividades desenvolvidas no projeto para o e-mail da UGPESQ (ugpesq.hc-ufg@ebserh.gov.br).

15.3. Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIC/Ebserh, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que atendidas as seguintes condições:

- Ter permanecido no programa por no mínimo 6 (seis) meses.
- Em caso de o aluno ficar até 6 (seis) meses, o relatório parcial será o relatório final e deverá ser aprovado pelo orientador e pela Comissão Avaliadora do PIC HC-UFG/Ebserh.
- Ter enviado as frequências mensais referentes ao período de recebimento da bolsa, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto, para o e-mail da UGPESQ (ugpesq.hc-ufg@ebserh.gov.br).

16. DAS PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de IC apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

16.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”, a Ebserh como “Empresa Brasileira de

Serviços Hospitalares/EBSERH” e o HC-UFG como “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás”.

16.3. O HC-UFG/Ebserh deverá ser citado como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.

16.4. A identidade visual do CNPq e do HC-UFG/Ebserh deverá ser utilizada nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

16.5. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de IC, sob orientação do pesquisador, deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

16.6. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa Ebserh.

16.7. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica;
- Anexo II - Declaração de não acúmulo de bolsa;
- Anexo III - Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista;
- Anexo IV - Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador;
- Anexo V - Check-list dos documentos para inscrição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela UGPESQ e pela Comissão Avaliadora do PIC HC-UFG/Ebserh.

18.2. Os colaboradores da Ebserh podem participar do projeto na condição de voluntário, desde que fora da jornada de trabalho.

18.3. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas neste Edital.

18.4. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.5. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser encaminhados em formato PDF.

18.6. A autoridade competente poderá revogar o PIC/EBSERH/HC-UFG por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. Os casos de revogação e de anulação observarão a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem que tais medidas gerem qualquer obrigação de indenizar por parte do HC-UFG/Ebserh.

18.8. Os modelos dos documentos que integram os anexos do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do HC-UFG/Ebserh/Ensino e Pesquisa/ PIC - Programa de Iniciação Científica (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-da-ebserh/pic-2023>).

18.9. Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a UGPESQ pelo e-mail ugpesq.hc-ufg@ebserh.gov.br ou em horário comercial pelo fone: 62 3644-8911.

Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Gerente de Ensino e Pesquisa
HC-UFG/EBSEH